



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER

PORTARIA N° 069, DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Estabelece critérios na distribuição de máscaras de proteção pelo município de Gurupi, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher às pessoas inseridas no Cadastro Único, consideradas em situação de pobreza e extrema pobreza, ou às que se autodeclararem hipossuficientes economicamente, como medida de prevenção à propagação da Covid-19”.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER do município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei 2.480, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso e fornecimento de máscaras às pessoas em circulação externa, em estabelecimentos públicos e privados nos limites de Gurupi; e ainda estabelece em seu artigo 5° que o Município irá disponibilizar máscaras às pessoas inseridas no Cadastro Único, consideradas em situação de pobreza e extrema pobreza, ou às que se autodeclararem hipossuficientes economicamente;

CONSIDERANDO, por fim, a afinidade do público beneficiário do Art. 5° da supracitada Lei com o público trabalhado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher;

RESOLVE:

Art. 1° - ESTABELECE os critérios na distribuição de máscaras de proteção às pessoas inseridas no Cadastro Único, consideradas em situação de pobreza e extrema pobreza, ou às que se autodeclararem hipossuficientes economicamente, com o intuito de mitigar a disseminação da Infecção Humana causada pelo coronavírus (Covid-19).

Art. 2° - A distribuição das máscaras de proteção será realizada nos dias **25, 26, 27, 28 e 29 de maio, e dia 01 de junho**, no horário compreendido das 08h00min. às 18h00min., em espaço aberto, em frente às Unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS's Nezinho Guida (Setor Vila Íris) e Vila Nova, nos endereços disponibilizado no Anexo 1 a esta Portaria.

Parágrafo Único - O critério de distribuição e o controle de entrega constarão no cronograma trazido também no Anexo 1 desta Portaria.

Art. 3° - Será concedida 1 (uma) máscara de proteção reutilizável por pessoa.

Parágrafo Único - A entrega será feita apenas ao Responsável Familiar, exceto em caso de impossibilidade, que será entregue a um mandatário com poderes outorgados por procuração simples (Anexo 2) desde que este pertença ao grupo familiar.

Art. 4° - O Responsável Familiar deverá no momento da entrega apresentar o C. P. F. ou Carteira de identidade. No caso do mandatário será preciso além da procuração, apresentar seu documento e o documento do Responsável Familiar.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER

Art. 5º - O interessado, maior de 18 anos, que declarar ser hipossuficiente economicamente precisará fazer uma declaração nos moldes do Anexo 3 desta Portaria e apresentá-la juntamente com seu documento de identificação.

Parágrafo Único - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 6º Considerando os Decretos Municipais e as orientações dos órgãos de saúde, seguiremos as normas de segurança e distanciamento mínimo exigido na efetuação das entregas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher
Decreto nº 0397/2019



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER

ANEXO 1

LOCAL, DATAS, HORÁRIO E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MASCÁRAS DE PROTEÇÃO

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO:

- **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NEZINHO GUIDA**, localizado à Rua H, Qd. 29, Lt. 11, nº 149, Setor Vila Íris, Gurupi-TO;
- **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VILA NOVA**, situado à Rua 20, entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO).

DATAS E HORÁRIO DA DISTRIBUIÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

DATA	HORARIO	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	LETRAS INICIAIS
25/05/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<u>A</u>, <u>B</u>, e <u>C</u>
26/05/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<u>D</u>, <u>E</u>, e <u>F</u>
27/05/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<u>G</u>, <u>H</u>, <u>I</u>, <u>J</u> e <u>K</u>
28/05/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<u>M</u>
29/05/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<u>L</u>, <u>N</u>, <u>P</u>, e <u>Q</u>
01/06/2020	das 08h00min. às 18h00min	Responsável Familiar com nome, cuja letra inicial seja	<u>R</u>, <u>S</u>, <u>T</u>, <u>U</u>, <u>V</u>, <u>W</u>, <u>Y</u>, e <u>Z</u>



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER

ANEXO 2

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____, (Nome do Responsável Familiar), brasileiro (a), maior de 18 anos, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____ - ____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à _____, n° _____, Setor: _____, CEP: _____ - _____, Gurupi, Estado do Tocantins - TO, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) _____, [Nome do (a) Procurador (a)], brasileiro (a), maior de 18 anos, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____ - ____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à _____, n° _____, Setor: _____, CEP: _____ - _____, Gurupi, Estado do Tocantins - TO, a quem confiro poderes, para receber as máscaras de proteção dos membros que compõem nosso núcleo familiar, podendo para este fim assinar documentos de recebimento.

Gurupi-TO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável familiar



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Pelo presente termo, eu, _____, brasileiro (a), maior de 18 anos, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____ - ____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Setor: _____, CEP: _____ - _____, Gurupi, Estado do Tocantins - TO, DECLARO que me encontro em condição de vulnerabilidade econômica juntamente com os meus dependentes, menores de idade infrarelacionados a seguir.

Nome do dependente	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	Número do C. P.F.

Declaro, outrossim, ser ciente de que a presente declaração é feita à Prefeitura de Gurupi, e está sujeita à verificação de veracidade por este, de maneira que constatada a falsidade da insuficiência conjunta aqui assumida, estará sujeito às penas do artigo 299 do C. Penal.

Gurupi – TO, ____ de _____ de 2020.

Declarante